



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

25
J

N.º :
Assunto : LEI Nº 08/84 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984.
Serviço :
Data :

Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal à pagar serviço de topografia e dá outras providências.

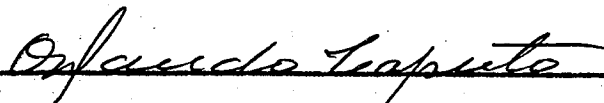
A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na dotação orçamentária no valor de Cr\$.2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, é para cobrir despesas específicas com o serviço de topografia, medição, cadastramento e mapeamento das áreas pertencentes ao Patrimônio da Paróquia de Sant'Ana - "Arquidiocese de Juiz de Fora", e a área urbana.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Belmiro Braga, 27 de novembro de 1984.



ORLANDO CAPUTO
Prefeito Municipal